



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO II Referente ao contrato nº 038/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, originário do **Pregão Presencial nº 007/2023**, que tem por objeto a contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 400MB, com 90% de garantia da banda, e Serviço de interligação de filiais formando uma rede única, firmado entre **MUNICÍPIO DE TAQUARI** e a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Município de Timbó, SC, CEP 89.120-000, representada por seu Diretor, Sr. Fabiano Busnardo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 777.742.219-72, e/ou, por seu Procurador, Sr. Guilherme Fernandes de Campos, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 008.232.840-42, com base no Memorando nº 068/2024, do Departamento de Informática, e, no Parecer Jurídico nº 928/2024, **altera-se** o contrato supra referido em suas Cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, em razão de upgrade de velocidade de internet no link principal e em 04 (quatro) filiais, conforme definido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se na Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, a velocidade de internet do link principal (Link Internet Dedicado – Sede Administração), que passa de 400MB para 800MB.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado na Cláusula Segunda, que trata “Dos Serviços e Especificações Técnicas”, no item “II.2.”, a velocidade de internet das filiais abaixo relacionadas, que passam de 100MB para 300MB, correspondendo a um upgrade de 200MB:

[...]

II.2.2.1.11. EMEF Emílio Schenck;

[...]

II.2.2.1.13. EMEF Osvaldo Ferreira Brandão;

[...]

II.2.2.1.15. EMEF La Salle; e

[...]

II.2.2.5. Secretaria da Fazenda;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da alteração supra a redação do item “II.2.”, “caput”, passa a ser a seguinte:

“II.2. Serviço de interligação de filiais: formando uma rede única, entregando 300MB nas filiais das EMEFs Emílio Schenck, Osvaldo Ferreira Brandão e La Salle e da Secretaria da Fazenda, e 100MBs nas demais filiais, em cada local, full-duplex, através de VLAN, com 100% de garantia de banda;”

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescentada à Cláusula Quinta, que trata “Do valor e condições de pagamento”, a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) ao valor mensal a ser pago pelos serviços contratados, que passa a ser **de R\$ 9.544,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) mensais.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Do valor acrescentado pela cláusula supra:

- a) R\$ 1.000,00 (um mil reais) correspondem ao upgrade do link principal, estabelecido no item “V.1.1”, que passa para R\$ 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) mensais; e,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- b) R\$ 900,00 (novecentos reais) ao upgrade das 04 (quatro) filiais, correspondendo a um acréscimo de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) no valor unitário de cada, passando o valor mensal do item “V.1.2.” para R\$ 7.142,40 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), sendo 32 filiais ao valor unitário de R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos) e 04 filiais ao valor unitário de R\$ 398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Contratante

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

